

## **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 12/00**

### **INSTITUI A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**GIOVANI CARTER MANICA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, o Plenário aprovou projeto de iniciativa da Mesa Diretora e Eu promulgo a seguinte,

### **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º** - Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Maria.

**Art. 2º** - A Ouvidoria terá por finalidade receber solicitações, opiniões e críticas referentes ao funcionamento do Legislativo e sobre as matérias de sua competência encaminhadas pelos cidadãos e cidadãs.

**Art. 3º** - O serviço de Ouvidoria será gratuito e desenvolvido pelos Cidadãos Beneméritos de Santa Maria.

§ 1º - Anualmente, no mês de janeiro, a Presidência da Câmara, consultada a Mesa Diretora, designará três dentre os Vereadores ou Cidadãos Beneméritos que se dispuserem ao trabalho, um dos quais para presidir a Ouvidoria.

§ 2º - Excepcionalmente a designação, para o corrente ano, será feita tão logo aprovada a presente Resolução.

§ 3º - As demandas, após seu recebimento, serão dirigidas pelo Presidente da Ouvidoria à Mesa Diretora da Câmara para as providências necessárias a seu encaminhamento.

**Art. 4º** - A Presidência da Câmara designará local para o funcionamento da Ouvidoria.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil (2000).

**Ver. GIOVANI CARTER MANICA**  
Presidente

Registre-se e Cumpra-se

**Ver. PAULO SIDINEI SCHIMIDT**  
1º Secretário